

ANEXO XXI

A que se referem os arts. 27, 52, 71, 73, 77, 84, 126, 128, 130 e 135.

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE – PARTE PERMANENTE

Professor Substituto I

Jornada de 18 (dezoito) horas
Valor-hora inicial: R\$ 12,68
NÍVEL / VALOR-MÊS (R\$)

Cargo	Formação	Jorn.	Faixa	ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PS I	Médio	18h	1	1.142,00	1.194,00	1.249,00	1.306,00	1.367,00	1.430,00	1.496,00	1.566,00	1.640,00	1.717,00
PS I	Graduação	18h	2	1.248,00	1.305,00	1.365,00	1.429,00	1.496,00	1.565,00	1.639,00	1.714,00	1.796,00	1.881,00
PS I	Pós-Grad.	18h	3	1.362,00	1.426,00	1.490,00	1.561,00	1.636,00	1.711,00	1.793,00	1.878,00	1.965,00	2.059,00
PS I	Mestrado	18h	4	1.616,00	1.691,00	1.771,00	1.853,00	1.940,00	2.033,00	2.130,00	2.231,00	2.338,00	2.450,00
PS I	Doutorado	18h	5	2.070,00	2.167,00	2.272,00	2.380,00	2.493,00	2.613,00	2.741,00	2.871,00	3.010,00	3.155,00

Ourinhos, 30 de março de 2016.

BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES

Prefeita Municipal

ANEXO XXII

A que se referem os arts. 27, 52, 71, 73, 77, 84, 126, 128, 130 e 135.

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DE DOCENTE – PARTE PERMANENTE

Professor Substituto II

Jornada de 18 (dezoito) horas
Valor-hora inicial: R\$ 13,86
NÍVEL / VALOR-MÊS (R\$)

Cargo	Formação	Jorn.	Faixa	ADM.	A	B	C	D	E	F	G	H	I
PS II	Graduação	18h	2	1.248,00	1.305,00	1.365,00	1.429,00	1.496,00	1.565,00	1.639,00	1.714,00	1.796,00	1.881,00
PS II	Pós-Grad.	18h	3	1.362,00	1.426,00	1.490,00	1.561,00	1.636,00	1.711,00	1.793,00	1.878,00	1.965,00	2.059,00
PS II	Mestrado	18h	4	1.616,00	1.691,00	1.771,00	1.853,00	1.940,00	2.033,00	2.130,00	2.231,00	2.338,00	2.450,00
PS II	Doutorado	18h	5	2.070,00	2.167,00	2.272,00	2.380,00	2.493,00	2.613,00	2.741,00	2.871,00	3.010,00	3.155,00

Ourinhos, 30 de março de 2016.

BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 928

DE 30 DE MARÇO DE 2016

Acrescenta Inciso III na Lei Complementar nº. 917, de 27 de outubro de 2015, que dispõe sobre a criação de Gratificação de Atividade Especial – GAE, na forma que específica e da outras providências.

A Câmara Municipal de Ourinhos, aprovou em sessão do dia 30 de março de 2016 e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica acrescentado Inciso III na Lei Complementar nº. 917, de 27 de outubro de 2015, que dispõe sobre a criação da Gratificação de Atividade Especial - GAE, com a seguinte redação:

I - [...]

II - [...]

III - ocupar e desenvolver as atividades do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nos Núcleos de Educação Infantil - NEI's, na forma do disposto na legislação pertinente.

Parágrafo único. [...]

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º. de março de 2016.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 30 de março de 2016.

BELKIS GONÇALVES SANTOS FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANTONIO CARLOS GREGÓRIO
Secretário Municipal de Administração